



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 /2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio nº 18/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo 10232/2018), desfavorável a aprovação das contas do Município de Pindoretama, de responsabilidade do gestor Valdemar Araújo da Silva Filho, exercício financeiro 2015.


A Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama,, faz saber que na 20ª Sessão Ordinária de 12 de Setembro de 2023, o Poder Legislativo Municipal manteve o Parecer Prévio nº18/2022 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exarado no Processo de Prestação de Contas nº 10232/2018-1, referente as Contas do Município de Pindoretama, correspondente ao exercício de 2015, e nos termos do art. 35, inciso VI, e art. 53, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica de Pindoretama, e art. 154 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos , o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º: Fica mantido o parecer Prévio nº 18/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, **DESFAVORÁVEL A APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Pindoretama, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex gestor Valdemar Araújo da Silva Filho, considerando-as irregulares.

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA EM 12 DE SETEMBRO DE 2023


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama